

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE**, através da Secretaria de Obras e Urbanismo, sediado à Os itens deverão ser entregues no horário compreendido entre as 07:30h e 13:30h, na **Secretaria de Obras e Urbanismo, Avenida Maria Amália, nº 37, Loteamento Colinas Dourada, Barreiros – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.110.989/0001-40**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14/03/2024 ATÉ ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cpl.barreiros2021@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Barreiros-PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.05 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Código: 1545103232.030 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

33903000 – Material de Consumo

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo Aceitável, para contratação será de R\$ 54.195,80 (cinquenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados via email no seguinte endereço cpl.barreiros2021@gmail.com fazendo referência a **DISPENSA 05/2024**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/03/2024 às 16:00 horas**

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2. Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1 Conforme Termo de Referência em Anexo

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barreiros, 08 de março de 2024

ELIEL LOPES DA SILVA-
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ANEXO I
TERMODEREFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a deflagração de procedimento licitatório para a realização do **AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNT. MAXIMO ACEITAVEL	VALOR TOTAL MAXIMO ACEITAVEL
1	Manilha de 0.40 X 0.40cm PA-1	UND	260	R\$ 147,10	R\$ 38.246,00
2	Manilha de 1m X 1m PA-1	UND	30	R\$ 531,66	R\$ 15.949,80
					R\$ 54.195,80

1.2 VALOR ESTIMADO

1.2.1 O valor estimado para atender à demanda é de **R\$ 54.195,80 (cinquenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme prévia pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, conforme parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2 Referente a memória de cálculo foi utilizado a opção **MÉDIA DE PREÇO** para definir o preço dos itens a serem licitados. Esse método utiliza como base os preços praticados no mercado, por meio da média aritmética dos valores oferecidos pelos concorrentes, garantindo assim que o valor final seja o mais próximo possível do que é praticado em situações normais de mercado.

1.2.3 A planilha com a memória de cálculo encontra-se em anexo.

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) As especificações necessárias:

A empresa deve fornecer os materiais todos de acordo com as normas e regulamentações vigente para cada tipo de material. Indicando as propriedades específicas dos materiais, como resistência, dimensões, composição química, durabilidade etc.

b) Da garantia:

- A empresa garante que os materiais atendem às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
- A empresa garante que os materiais fornecidos terão uma vida útil mínima dentro das condições normais de uso.
- A empresa garante que os materiais serão entregues dentro dos prazos estipulados no contrato.
- A empresa garante que as quantidades de materiais fornecidos correspondem às quantidades solicitadas no contrato.
- A empresa se compromete a substituir imediatamente quaisquer materiais que sejam entregues com defeitos ou que não atendam às especificações.
- Com relação a sustentabilidade, a empresa pode garantir que os materiais fornecidos atendam a critérios específicos de eficiência energética, uso de materiais reciclados, entre outros.

c) Do prazo de validade do produto:

Não há um prazo de validade, dever do município garantir que esses materiais sejam armazenados de maneira adequada para evitar danos que possam comprometer sua integridade.

1.4 DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

1.4.1 Os itens do objeto dessa licitação são compostos por itens divisíveis, dessa forma, cabe aqui o parcelamento da compra desses objetos. Tendo em vista que a vigência da contratação será de 12 meses, os pedidos serão feitos de forma parcelada ao decorrer do ano vigente, de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras.

1.6.2 A empresa ganhadora deverá entregar os itens em até 08 (oito) dias, após o encaminhamento da Ordem

de Fornecimento contendo o local de entrega e CNPJ da secretaria solicitante, e demais informações pertinentes.

1.7 AMOSTRAS

1.7.1 O pregoeiro responsável pode solicitar amostras do referido objeto a ser licitado.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A Administração Pública Municipal, com o intuito de atender reivindicações da população, onde apontam a inexistência de sistema de drenagem pluvial em pontos isolados da área urbana, vê a necessidade da construção de meios para captação pluvial. Há também a necessidade de reconstrução de galerias (boca de lobo) que estão danificadas com a ação do tempo, bem como a ação do homem. Outra situação que necessita de tubos de concreto são os bueiros nas estradas vicinais, estes quando em tempos de chuvas fortes acabam sendo danificados e por diversas vezes carecem da substituição dos tubos existentes. Para tanto, se faz necessária a aquisição desse tipo de material para atender a demanda.
- 2.2** Os objetivos principais são propiciar o adequado escoamento das águas das chuvas, as quais provocam estragos, bem como prejuízos à população, aos cofres públicos, bem como propiciar trafegabilidade e segurança aos moradores dos locais que serão atendidos, principalmente da zona rural. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos.
- 2.3** Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Administração no atendimento da população, restando evidente o atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O município está buscando contratar uma empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para atender às demandas do município em sua jurisdição. A empresa contratada será responsável por fornecer os materiais de construção, de acordo com as necessidades do município.

3.2 A empresa fornecedora deverá atender a especificações técnicas rigorosas para cada tipo de material, seguindo as normas técnicas e regulamentações aplicáveis. Os materiais fornecidos devem ser de alta qualidade, duráveis e conformes às exigências de cada projeto.

3.3 A contratação da empresa visa assegurar a qualidade, conformidade e eficiência dos materiais utilizados nos projetos do município. O objetivo final é garantir a realização de obras duráveis, sustentáveis e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade local.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.2 O Objeto da presente pesquisa de preços consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades do Município de Barreiros

4.3 O agente responsável pela pesquisa de preço certifica que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

4.4 CONSULTA BANCO DE PREÇOS E CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.4.1 Prioritariamente, foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários no Banco de Preços, porém não foi possível encontrar todos os itens similares aos pretendidos na contratação suficientes para levantar os preços referenciais para balizar os valores estimados para a presente contratação.

4.4 DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

4.4.1 Foram realizadas buscas em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 02 (dois) anos anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Através da consulta foi possível levantar os preços referenciais de alguns dos itens que consta na planilha, para balizar os valores estimados para a presente contratação.

4.6 DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

4.6.1 Não foram realizada pesquisa direta com fornecedores locais, para a presente contratação.

4.7 DOS ANEXOS

4.7.1 Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexos.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Os itens do objeto dessa licitação são compostos por itens divisíveis, dessa forma, cabe aqui o parcelamento da compra desses itens. Tendo em vista que a vigência da contratação será até 31/12/2024, os pedidos serão feitos de forma parcelada ao decorrer do ano, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante. Destacando também que a prefeitura municipal de Barreiros, não possui local adequado para armazenar todos os itens de uma única vez.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação que estiverem com valores iguais ou menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas neste instrumento, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos bens será de 08 (oito) dias uteis, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa parcelada, no endereço que será indicado na Ordem de Fornecimento.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados nas Ordens de Fornecimentos, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.7 O recebimento será feito por servidor designado.

8.8 Local de Entrega: na **Secretaria de Obras e Urbanismo, Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros - PE,**

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

09.2 São obrigações do Contratante:

- 9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta- corrente junto à instituição financeira.

10.2 O prazo estabelecido neste instrumento poderá ser suspenso.

10.3.1 Decorrido o prazo de adimplimento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.3 As notas fiscais podem ser emitidas em nome das secretarias solicitantes, Secretaria Municipal de Administração Geral, de Educação, de Saúde e de Assistência Social constando seus respectivos CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

10.5 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital;

11.4 O preço é sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital, sendo na modalidade **Será menor preço.**

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- Normas e Certificações: Se os materiais a serem fornecidos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.
- Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o projeto.
- Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo de aquisição dos postes, e abrir mão dela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida do projeto.
- Desburocratização: Em alguns contextos, como compras de pequenas quantidades de materiais de construção para uso imediato, a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos.

15 VIGÊNCIA

15.1 O contrato a ser firmado terá vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16 DO REAJUSTAMENTO.

16.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.

16.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

16.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício. Não sendo necessário, a princípio, a apresentação de dotação orçamentária, por se tratar do procedimento licitatório Sistema de Registro de Preço.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Barreiros, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

18.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

18.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Barreiros, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

18.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE BARREIROS, inscreverá o valor em dívida ativa.

18.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Barreiros, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

18.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE BARREIROS, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE BARREIROS e, no que couber, às demais penalidades referidas no art.

156 da Lei n. 14.133/2021.

18.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE BARREIROS, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

19.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	Portaria/Matricula/ e ou CPF
Secretaria Municipal de Obras Urbanismos	Fiscal do Contrato o Sr Contrato FLAVIO GUTEMBERG SILVESTRE DA SILVA	045.829.914-67
Secretaria Municipal de Obras Urbanismos	Gestor do Contrato o Sr. EMILLY MAYARA FREITAS DO NASCIMENTO	, CPF 123.431.404-56

19.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do

contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

19.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

20 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.1.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.1.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.1.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.1.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

20.2 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

20.3 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

21 Habilitação jurídica

21.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

21.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de

autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

21.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

21.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

21.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

22 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

22.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

21.1.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

22.1.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

22.1.3 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

22.1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

22.1.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

22.1.5.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

23 Habilitação econômico-financeira:

23.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

23 Habilitação técnica:

24.1 Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

25. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
CNPJ sob o nº. 10.110.989/0001 - 40

25.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e as orientações dos setores competentes.

Barreiros, 08 de março de 2024

Nome _____

Cargo _____

Responsável pela elaboração do Termo de Referência